



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 151/2016 -



“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica.”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no exercício financeiro de 2017, no valor anual de R\$ 1.555.146,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, com a finalidade de prestação de serviços educacionais e terapêuticos especializados aos alunos e/ou pacientes com necessidades especiais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ensino Fundamental, rubrica 09.02.00 - 12.367.2001.2043 - 33.50.43.00 - despesa 156, fonte 01, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 12 de 2016

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 28 de 12 de 2016

(Presidência)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 12 de 2016

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 12 de 2016

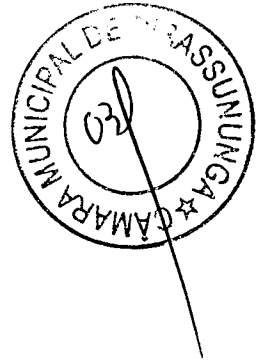
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 28 de 12 de 2016

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** para, assim, continuar dando suporte a fim de que a entidade continue prestando serviços educacionais aos munícipes portadores de necessidades especiais, buscando com seu trabalho, a integração dos mesmos na sociedade, transformando-os em cidadãos produtivos. Busca ainda desmistificar a deficiência como estigma, lutando pelos direitos dos alunos, tornando-os cidadãos dignos e respeitáveis.

A entidade possui como clientela pessoas de ambos os sexos, composta de deficientes mentais, deficientes auditivos, deficientes visuais, portadores de múltiplas deficiências, autistas e gestantes de risco. Muitos casos são de atendimento em período integral, pois os pais, obrigados a trabalhar para garantia da sobrevivência, não têm com quem deixar seus filhos.

Vale lembrar que a APAE é reconhecida de utilidade pública no âmbito municipal, estadual e federal; é filiada à Federação Nacional das APAE's e é devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Nesse sentido, considerando a incapacidade desses alunos de freqüentar a escola de rede regular, mercê de suas deficiências, estariam fadados a se transformar em crianças de rua, engrossando o elenco dos desocupados; e, diante do relevante serviço prestado pela entidade é que a Municipalidade pretende repassar recursos financeiros mediante convênio.

Elucidando a presente matéria segue colacionada cópia do Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, cujo expediente, assim como todo conteúdo desta propositura encontra-se devidamente protocolizado em procedimento administrativo sob nº 226, de 24 de janeiro de 2001.

Diante do alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 27 de dezembro de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



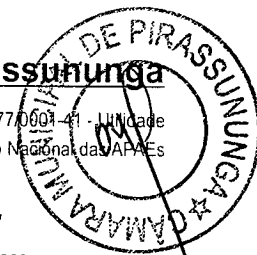
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Unidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69), Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Filiação à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114

Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi"

Portaria DRE/C nº 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 28/07/82 - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

Av. Cap. Antonio J. Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



PLANO DE TRABALHO - 2017

I. DADOS DA ENTIDADE

1. Identificação

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Endereço: Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, n.º 661

CEP: 13.633-030

Bairro: Jardim Carlos Gomes **Município:** Pirassununga

Telefone/Fax: (19) 3565.5599

E-mail: apaepirassununga@hotmail.com

CNPJ: 54.851.977/0001-41

2. Do Representante Legal

Nome: Moacyr Fonseca Junior

Presidente da APAE - Pirassununga

Endereço Residencial: Rua Visconde do Rio Branco, n.º 800

CEP: 13.630-1159

Bairro: Centro

Município: Pirassununga

RG: 2.418.795 - SSP/SP

CPF: 041.059.668-04

3. Domicílio Bancário

Nome do Banco: Banco do Brasil S/A

Agência: 0163-5

Conta Corrente: 43.318-7

4. Do Coordenador do Projeto

Nome: Ellen Carla Alvarenga Verona

Diretora Técnica

Endereço Residencial: Rua Julio Marangoni, n.º 563

CEP: 13.643-339

Bairro: Jardim Verona II

Município: Pirassununga

RG: 25.792.265-9

CPF: 171.615.348-44

Formação Profissional: Pedagoga Especialista em Psicopedagogia, Educação Especial.

II. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, com a municipalização do Ensino Fundamental, assumiu um grande número da população discente que apresenta necessidades educativas especiais e que foram encaminhados por esta Unidade Escolar. Além do atendimento educacional especializado essa população também se beneficia pelos atendimentos terapêuticos especializados.

A APAE-Pirassununga possui em seu quadro de funcionários equipe multidisciplinar especializada na área da educação, da saúde e da assistência social, disponibilizando



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69), Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Filial da Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114

Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi"

Portaria DRE/C nº 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 28/07/82 - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

Av. Cap. Antonio J. Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



atendimento educacional especializado para alunos com Deficiência Intelectual e/ou Deficiência Múltipla que necessitem de apoio limitado/extensivo nos aspectos do comportamento adaptativo: comunicação, desempenho escolar, lazer e trabalho, saúde e segurança e habilidades sociais (AAIDD, 2011). E atendimento terapêutico especializado para Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual e Deficiência Física, propiciando meios facilitadores para a aprendizagem, através de uma política de ação pedagógica e recursos educacionais individualizados.

A APAE de Pirassununga, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva presta serviços de atendimento educacional e terapêutico às pessoas com deficiências, em período de contraturno a matrícula escolar na Rede Regular de Ensino. O objetivo compartilhado é de contribuir para o processo de inclusão do aluno visando a criação de condições favoráveis de aprendizagem, de desenvolvimento e de participação social.

Dessa forma, partimos das premissas:

- Possibilitar aos alunos com deficiência o acesso ao currículo comum coerente à sua faixa etária;
- Promover a interação social;
- Garantir que os alunos com deficiência avancem na aprendizagem das habilidades acadêmicas;
- Favorecer o trabalho em conjunto entre professores regentes e especialistas para uma educação de qualidade.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e a APAE possuem interesses comuns: atendimento educacional especializado aos alunos que possuem Deficiência Intelectual e/ou Deficiência Múltipla com necessidade de apoio limitado/extensivo e atendimento terapêutico especializado para alunos com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual e Deficiência Física, a colaboração mútua favorecerá ações que expressarão o real compromisso com a qualidade do atendimento às Pessoas com Deficiências.

III. OBJETIVO GERAL

Formalizar parceria com a Secretaria Municipal da Educação de Pirassununga através deste Plano de Trabalho, com a finalidade de garantir a manutenção dos serviços educacionais e terapêuticos especializados prestados aos alunos e/ou pacientes com deficiência, favorecendo o desenvolvimento dos objetivos educacionais e a continuidade das atividades oferecidas por esta instituição.

IV. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar, ao alunado com Deficiência Intelectual e/ou Deficiência Múltipla que necessitem de apoio limitado/extensivo, atendimento educacional especializado em horário contrário ao da escola de origem;


(2)



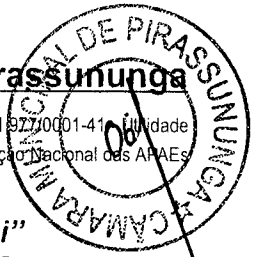
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - CNPJ nº 54.851.927/0001-41 - Unidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69), Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Filiação à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114

Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi"

Portaria DRE/C nº 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 28/07/82 - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

Av. Cap. Antonio J. Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



- Disponibilizar Atendimento Terapêutico Especializado ao alunado/paciente com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual e Deficiência Física;
- Utilizar metodologias de ensino e práticas pedagógicas voltadas às dificuldades específicas caracterizadas pela deficiência do indivíduo;
- Disponibilizar, aos alunos matriculados, atendimento terapêutico especializado nas áreas de fonoaudiologia, psicologia, terapia ocupacional, fisioterapia, serviço social, odontologia, neurologia, pediatria, psiquiatria, enfermagem e nutricional;
- Realizar triagens e avaliações de crianças e adolescentes com indício de deficiência;
- Participar do processo de avaliação de bebês e crianças com Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor e de Pessoas com Deficiência;
- Oferecer programas de apoio pedagógico no laboratório de informática aos alunos inseridos no atendimento educacional especializado;
- Favorecer intercâmbio entre os professores da rede e a equipe multidisciplinar mediante ofício endereçado à Direção Técnica;
- Realizar reuniões periódicas de orientações para os profissionais, que atuem com os alunos, mediante ofício endereçado à Direção Técnica e agendamento prévio;
- Incluir a família como agente participativo e atuante no processo terapêutico.

V. PÚBLICO ALVO

Pessoas com deficiência intelectual, física, sensorial, visual, auditiva e múltiplas deficiências, matriculadas no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano).

VI. METAS A SEREM ATINGIDAS:

• Área da Educação

A APAE de Pirassununga objetiva oferecer para as escolas que integram o sistema de ensino municipal:

- 1) Atendimento Educacional Especializado para Deficientes Intelectuais, Múltiplos e Autistas que necessitem de apoio limitado/extensivo nos aspectos do comportamento adaptativo (AAIDD, 2011) e que estejam matriculados no Ensino Fundamental I, do 1º ao 5º ano, em contraturno, à matrícula escolar.
- 2) Educação Profissional, Trabalho e Renda, para alunos com: Deficiência Intelectual e/ou Deficiência Múltipla, dos 15 anos aos 30 anos de idade, matriculados na rede regular de ensino.
- 3) Programa sócio-ocupacional para alunos com Deficiência Intelectual e/ou Deficiência Múltipla a partir dos 14 anos sem idade limite, matriculados ou não na rede regular de

 (3)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69), Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Filiação à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114

Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi"

Portaria DRE/C nº 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 28/07/82 - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

Av. Cap. Antonio J. Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



ensino.

• Área da saúde - Atendimento Terapêutico Especializado

É a intervenção na área da saúde, favorecendo diagnóstico e tratamentos precoces das deficiências colaborando para a habilitação e reabilitação, favorecendo o desenvolvimento integral das habilidades motoras, sensoriais e cognitivas.

Diretrizes do Serviço, para as Pessoas com Deficiências:

- 1) Atendimento Terapêutico para alunos Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Deficiência Física e Autistas matriculados em:
 - Creches
 - Educação Infantil
 - Ensino Fundamental
- 2) Análise dos aspectos sensoriais, cognitivos e sócio-culturais do aluno, realizadas por equipe interdisciplinar, mediante agendamento através de ofício endereçado à Direção Técnica;
- 3) Encaminhamento do aluno à Instituição para avaliação de suas funções cognitivas, neuropsicomotoras, neuro-músculo-esqueléticas; sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, adequação de órteses, próteses e adaptações já utilizadas, cárdio-pulmonares e urológicas, realizadas por equipe médica e terapêutica, mediante agendamento;
- 4) Inserção do aluno para atendimento terapêutico na Instituição, conforme deficiência funcional apresentada, cabendo ao profissional de saúde da mesma, traçar o plano terapêutico individualizado, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades, bem como a opção por programas de tratamento que visem melhorar a capacidade do aluno para execução de tarefas de vida diária (por exemplo, aumentar a força muscular, aumentar a amplitude movimentos, melhorar a coordenação óculo-manual, estimular as capacidades cognitivas), de acordo com disponibilidade de vaga;
- 5) Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras;
- 6) Avaliação das barreiras arquitetônicas presentes na escola e aconselhamento das formas de adaptar o ambiente, realizada por equipe terapêutica multidisciplinar, mediante agendamento prévio;
- 7) Recomendar recursos de tecnologia assistiva (por exemplo, cadeiras de rodas, órteses, próteses, carteiras adaptadas, talheres adaptados, canetas adaptadas, etc), aos alunos, conforme comprometimento apresentado.
- 8) Orientar a escola e a família na prestação de cuidados com o aluno, sua ocupação e seu ambiente avaliando de que forma o mesmo pode contribuir para a função ou disfunção ocupacional, mediante agendamento prévio;



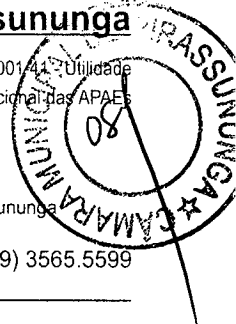
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - CNPJ nº 54.851.977/000144 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69), Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Filiação à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114

Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi"

Portaria DRE/C nº 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 28/07/82 - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

Av. Cap. Antonio J. Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



- 9) Encontrar meios de proporcionar autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL);
- 10) Estimular o desenvolvimento neuropsicomotor (DNPM) normal e cognição;
- 11) Realização de atividades em conjunto entre equipe interdisciplinar e multiprofissional da Instituição e Escola Municipal, tais como: consultas médicas, discussão de casos; reuniões administrativas e visitas domiciliares, de acordo com disponibilidade das equipes e transporte próprio;
- 12) Participar ou promover supervisão de acordo com a política da Instituição mediante agendamento prévio na escola de origem do aluno/paciente.
- 13) Adaptações para utilização de equipamentos e programas de informática na escola de origem do aluno/paciente.

VII. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

O projeto inicia-se em Janeiro e é executado mensalmente sendo encerrado em dezembro do ano corrente.

VIII. COMPROMISSO DA ENTIDADE COM A SECRETARIA

- Atendimento educacional especializado aos alunos da rede municipal, em contraturno, com Deficiência Intelectual e/ou Deficiência Múltipla que necessitem de apoio limitado/extensivo nos aspectos do comportamento adaptativo a partir dos 6 anos, matriculados no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);
- Atendimento terapêutico especializado aos alunos da rede municipal, em contraturno, com Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual e Deficiência Física mediante disponibilidade de vaga;
- Manter e agilizar contato com a equipe do DACA - Departamento de Atendimento à Criança e ao Adolescente através de ofício endereçado à Direção Técnica;
- Orientações aos profissionais da rede, quando solicitado pelo DACA mediante ofício endereçado à Direção Técnica;
- Visitas escolares, mediante necessidades elencadas pela equipe multidisciplinar e ou solicitadas pelas gestoras municipais mediante ofício e agendamento prévio;
- Educação Profissional, Trabalho e Renda aos alunos da rede municipal, em contraturno, com Deficiência Intelectual e/ou Deficiência Múltipla a partir dos 15 anos de idade;
- Programa Sócio-ocupacional para alunos com Deficiência Intelectual e/ou Deficiência Múltipla a partir dos 14 anos sem limite de idade.



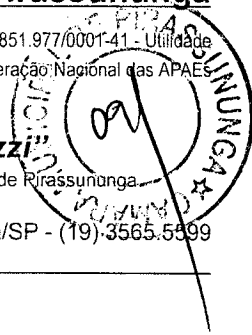
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69), Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Filiação à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114

Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi"

Portaria DRE/C nº 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 28/07/82 - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

Av. Cap. Antonio J. Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



Quadro de Atendimento Terapêutico Mensal:

Ord.	Atividade Terapêutica	Disponibilidade/mês
1	Análise e observação em ambiente escolar mediante agendamento	4 visitas
2	Avaliação/Triagem em saúde mediante agendamento	1
3	Inserção no Atendimento Terapêutico	De acordo com a disponibilidade de vagas
4	Reunião para orientações mediante ofício endereçado à Direção	2

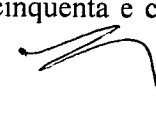
IX. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Mês	Salários, Férias+1/3, 13º Salários	Encargos Trabalhistas	TOTAL R\$
Janeiro	118.350,00	10.650,00	129.000,00
Fevereiro	118.350,00	10.650,00	129.000,00
Março	118.350,00	10.650,00	129.000,00
Abril	118.350,00	10.650,00	129.000,00
Mai	118.350,00	10.650,00	129.000,00
Junho	118.350,00	10.650,00	129.000,00
Julho	118.350,00	10.650,00	129.000,00
Agosto	118.350,00	10.650,00	129.000,00
Setembro	118.350,00	10.650,00	129.000,00
Outubro	118.350,00	10.650,00	129.000,00
Novembro	118.350,00	10.650,00	129.000,00
Dezembro	124.905,25	11.241,50	136.146,75
TOTAL	1.426.755,25	128.391,50	1.555.146,75

X. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	129.000,00	136.146,75

Valor Global do Convênio: R\$ 1.555.146,75 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e cinco

 (6)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registro no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob nº 178 - CNPJ nº 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei nº 967 de 10/12/69), Utilidade Pública Estadual (Lei nº 1324 de 24/05/77) - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 61 - Inscrição Estadual nº 536.115.451.114

Escola de Educação Especial "Joilda Marra Pozzi"

Portaria DRE/C nº 50/82 GD-RE, publicada no DOE de 28/07/82 - Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga

Av. Cap. Antonio J. Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - (19) 3565.5599
E-mail: apaepirassununga@hotmail.com



mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

XI. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DO OBJETO:

Início: Janeiro/2017

Término: Dezembro/2017

Pirassununga, 16 de Dezembro de 2016.

Moacyr Fonseca Junior
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 186/2016

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 27/12/16

Alcimar Siqueira Montalvão

~~Presidente~~ Pirassununga, 27 de dezembro de 2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta

Prot. 226/2001

01977-Câmara Pirassununga-27/12/2016-15:00:37LED1150590445 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 185/2016

Nos termos do artigo 89 da L.O.M., designo a data de 28/12/2016, às 14hrs, no Plenário Dr. Fernando Costa, para a realização de sessão extraordinária da Pauta solicitada. Notifique os Senhores vereadores via intranet como de praxe. A secretaria para providências.
Pirassununga, 27 de dezembro de 2016.
Piras; 27/12/2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Senhor Presidente,

Nos termos do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município, este Executivo Municipal vem convocar essa Egrégia Edilidade para Sessão Legislativa Extraordinária, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

1. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, no valor de R\$ 94.234,74 (noventa e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), objetivando a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem Social;
2. Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, com a finalidade de prestação de serviços educacionais e terapêuticos especializados aos alunos e/ou pacientes com necessidades especiais.

Atenciosamente,


CRISINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador
ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 28 de 12 de 2016

REQUERIMENTO

Nº 363/2016

PRESENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente sessão extraordinária, o **Projeto de Lei nº 151/2016** que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 2016.

Luciana Bastista
Vereador

Cicero S. S.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 151/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sála das Comissões, 28 DEZ 2016

SEM ACOINATADA

Otacílio José Barreiros
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Cicero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 151/2016**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Salã das Comissões,

28 DEZ 2016


João Batista de Souza Pereira
Presidente

SEM ASSINATURA

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



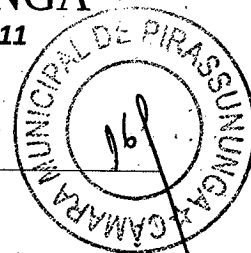
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



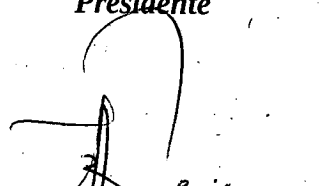
PARECER Nº


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 151/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 28 DEZ 2016


Cícero Justino da Silva
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


SEM ASSINATURA
Otacilio José Barreiros
Membro



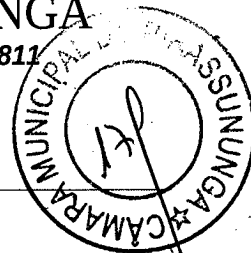
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4974 PROJETO DE LEI Nº 151/2016

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica ”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no exercício financeiro de 2017, no valor anual de R\$ 1.555.146,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, com a finalidade de prestação de serviços educacionais e terapêuticos especializados aos alunos e/ou pacientes com necessidades especiais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ensino Fundamental, rubrica 09.02.00 – 12.367.2001.2043 – 33.50.43.00 – despesa 156, fonte 01, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



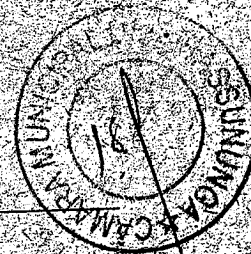
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. n° 01025/2016-SG

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

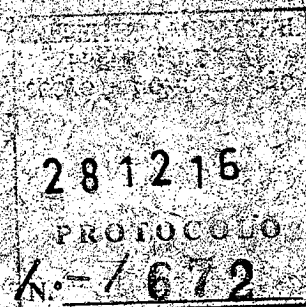
Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, os Autógrafos de Lei n°s 4973 e 4974, referentes aos Projetos de Lei n°s 150 e 151/2016, aprovados em Sessão Extraordinária realizada em 28 de dezembro de 2016.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 5.056, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 -



“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica.”.....

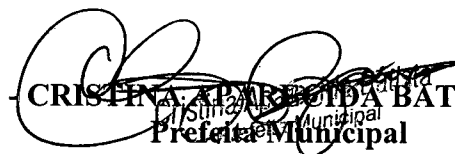
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no exercício financeiro de 2017, no valor anual de R\$ 1.555.146,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, com a finalidade de prestação de serviços educacionais e terapêuticos especializados aos alunos e/ou pacientes com necessidades especiais.

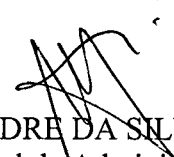
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ensino Fundamental, rubrica 09.02.00 - 12.367.2001.2043 - 33.50.43.00 - despesa 156, fonte 01, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.



LEI Nº 5.052, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, no valor de R\$ 255.912,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), objetivando a execução dos serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 16 anos; no Município de Pirassununga:

I - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39 - Fonte 01 R\$ 255.912,50

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.053, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II, com sede nesta cidade à Rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, no ordem de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais), destinados ao atendimento da medida sócio educativa em meio aberto Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39.99 - fonte 01 - despesa 569..... R\$ 46.800,00

13.02.00 - 08.244.4002.2392 - 33.90.39.99 - fonte 02 - despesa 568..... R\$ 45.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.054, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

(LEI REVOGADA)

LEI Nº 5.055, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, com sede na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, à Rua dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, no valor de R\$ 94.234,74 (noventa e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), objetivando a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem Social:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39.99 - despesa 569 - fonte 01..... R\$ 55.391,13

13.02.00 - 08.244.4002.2388 - 33.90.39.99 - despesa 1277 - fonte 05..... R\$ 38.843,61

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 5.056, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, no exercício financeiro de 2017, no valor anual de R\$ 1.555.146,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais, com a finalidade de prestação de serviços educacionais e terapêuticos especializados aos alunos e/ou pacientes com necessidades especiais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ensino Fundamental, rubrica 09.02.00 - 12.367.2001.2043 - 33.50.43.00 - despesa 156, fonte 01, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

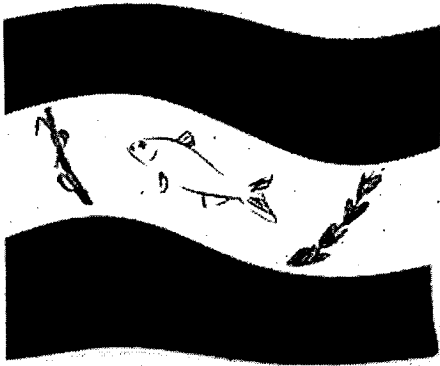
Pirassununga, 28 de dezembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

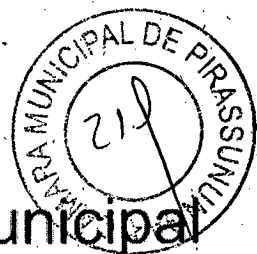
Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome ▼ Crescente ▼ Ordenar



Name	Last modified	Size
2016-12-30 - Diário Eletrônico nº 40 - 1º-30 de dezembro de 2016.pdf	13-Jan-2017 14:52	964K
2016-12-30 - Diário Eletrônico nº 40 - 1º-30 de dezembro de 2016 (EDICAÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	26-Jan-2017 15:44	1.1M
2016-12-29 - Diário Eletrônico nº 40 - 29 de dezembro de 2016.pdf	29-Dec-2016 10:56	231K
2016-12-27 - Diário Eletrônico nº 40 - 27 de dezembro de 2016.pdf	27-Dec-2016 11:09	221K
2016-12-20 - Diário Eletrônico nº 40 - 20 de dezembro de 2016.pdf	20-Dec-2016 12:07	241K
2016-12-20 - Diário Eletrônico nº 40 - 20 de dezembro de 2016 (EDICAÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	16-Jan-2017 10:05	185K
2016-12-14 - Diário Eletrônico nº 40 - 14 de dezembro de 2016.pdf	20-Dec-2016 09:53	259K
2016-12-07 - Diário Eletrônico nº 40 - 7 de dezembro de 2016.pdf	07-Dec-2016 17:07	292K
2016-12-02 - Diário Eletrônico nº 40 - 2 de dezembro de 2016.pdf	02-Dec-2016 10:41	168K
2016-11-30 - Diário Eletrônico nº 39 - 30 de novembro de 2016 (EDICAÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Dec-2016 16:15	246K
2016-11-30 - Diário Eletrônico nº 39 - 1º-30 de novembro de 2016.pdf	06-Dec-2016 10:04	1.9M
2016-11-25 - Diário Eletrônico nº 39 - 25 de novembro de 2016.pdf	29-Nov-2016 14:09	241K
2016-11-23 - Diário Eletrônico nº 39 - 23 de novembro de 2016.pdf	24-Nov-2016 11:44	216K
2016-11-18 - Diário Eletrônico nº 39 - 18 de novembro de 2016.pdf	21-Nov-2016 13:18	348K
2016-11-11 - Diário Eletrônico nº 39 - 11 de novembro de 2016.pdf	11-Nov-2016 14:02	538K
2016-11-11 - Diário Eletrônico nº 39 - 11 de novembro de 2016 (EDICAÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	11-Nov-2016 14:47	193K
2016-11-10 - Diário Eletrônico nº 39 - 10 de novembro de 2016.pdf	10-Nov-2016 13:48	545K
2016-11-07 - Diário Eletrônico nº 39 - 7 de novembro de 2016.pdf	08-Nov-2016	176K